

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

APROVADO

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2023 e dá outras providências".

President ALCAMARA MUNICIPAL DE TABAPUA APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Tabapuã a partir de 1º janeiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 1.841/2004, alterada pela Lei Municipal nº. 2.845/2022.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Tabapuã será de 5.93%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período acumulado de 12 (doze) meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o caput deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei, ficando alterado o Anexo I da Lei 2.837/2021.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Fevereiro de 2023.

PEDRO MAI

Presidente

BIANCA CRISTINA CARLOS Vice Presidente

SÉ FRANCO Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

#### PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### ANEXO I

#### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.400,31
02	R\$ 1.808,73
03	R\$ 2.158,81
04	R\$ 2.917,31
05	R\$ 4.084,24
06	R\$ 5.619,12

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Fevereiro de 2023.

PEDRO MARCIO GIROTTO Presidente BIANCA CRISTINA CARLOS

Vice Presidente

LINCOLN JOSE FRANCO Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, dispondo sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos pertencentes ao Poder Legislativo deste Município, no Exercício de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por especial finalidade, repor a perda econômica salarial, em razão da inflação ocorrida desde a última revisão realizada.

O índice proposto corresponde é de 5,93% correspondente a:

I – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

A reposição salarial está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Tabapuã, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO MÁRCIO GIROTTO

Presidente

BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente

LINCOLN JOSÉ FRANCO Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PEDRO MÁRCIO GIROTTO, Presidente da Câmara de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

#### DECLARA, que:

- a) as despesas de caráter continuado previstas com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder legislativo, tem consonância com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- **b)** o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento das atividades normais do Órgão;
- c) os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos orçamentários do Município.

Câmara Municipal de Tabapuã, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO MARCIO GIROTTO Presidente da Câmara